

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/01/2024 | Edição: 16 | Seção: 3 | Página: 23

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar/Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/Superintendência Regional em Alagoas

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificação Sobre Constituição Definitiva do Crédito Em Favor do Incra.

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, por meio da Superintendência Regional no Estado de Alagoas SR (AL), através do Chefe da Divisão Operacional, nomeado pela Portaria/Incra N° 524/2020, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 20/03/2020, considerando o cumprimento do devido processo legal e o transcurso do prazo para recolhimento dos valores devidos, para fins do art. 2º do Decreto n° 9.194, de 2017, NOTIFICA o beneficiário(s) relacionado(s) no quadro abaixo da CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA do(s) DÉBITO(s) a seguir:

Projeto de Assentamento: SEBASTIÃO GOMES, município: FLEXEIRAS/AL:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INCRA/SR-AL/N° 1.110/2024. Código do Beneficiário: AL019300000082; Modalidade do Crédito 1: FOMENTO OPERAÇÃO II.

Projeto de Assentamento: CONCEIÇÃO, município: PORTO CALVO/AL:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INCRA/SR-AL/N° 1.119/2024. Código do Beneficiário: AL001000000479; Modalidade do Crédito 1: FOMENTO MULHER (Decreto N° 9.424).

Projeto de Assentamento: BUENOS AIRES/SANTA RITA, município: MARAGOGIAL:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INCRA/SR-AL/N° 1.121/2024. Código do Beneficiário: AL014200000265; Modalidade do Crédito 1: FOMENTO - OPERAÇÃO II (Decreto N° 9.424).

Projeto de Assentamento: CARAMURU, município: MARAGOGI/AL:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INCRA/SR-AL/N° 1.122/2024. Código do Beneficiário: AL015700000074; Modalidade do Crédito 1: FOMENTO MULHER (Decreto N° 9.424); Modalidade do Crédito 2: FOMENTO (Decreto N° 9.424).

1 O prazo para efetivar o recolhimento do valor devido é de 15 (quinze) dias contados do recebimento desta notificação.

2 O pagamento deverá efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a qual deverá ser obtida na Sala da Cidadania ou na Divisão Operacional da Superintendência Regional do Incra neste Estado, ou pelo Portal do Incra na internet.

3 Caso tenha sido efetuado o pagamento dos valores devidos, deverá ser apresentado junto ao Incra, no prazo de 15 (quinze) dias, o comprovante para fins de baixa do débito.

4 Findo o prazo, o débito acima será encaminhado à Procuradoria-Geral Federal - PGF, para fins de inscrição na Dívida Ativa do Incra, e a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, entre as quais a inscrição do devedor nos serviços de proteção ao crédito, a execução judicial.

5 Após a inscrição do débito na Dívida Ativa do Incra, cabe à PGF efetuar a sua cobrança e renegociação.

6 O Incra promoverá a inclusão do(s) notificado(s) no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - Cadin, observado o prazo de 75 (setenta e cinco) dias contados da data da expedição desta Notificação.

**ARNALDO FIRMINO DOS SANTOS**

Chefe da Divisão Operacional

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.